



LEI Nº 3248, de 07 de maio de 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 3237, de 26 de dezembro de 2017, que ‘Institui o Programa Especial de Regularização Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL e dá outras providências’”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

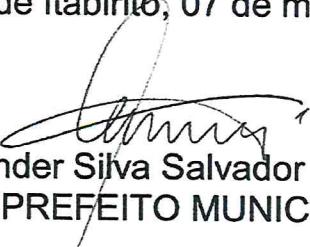
Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 3237, de 26 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Fiscal Municipal – **REFIS MUNICIPAL** será até 30 de junho de 2018, a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – (...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de maio de 2018.


Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL